



**MUNICÍPIO DE MONTIJO**  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL N.º.164/2019**

SARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO -----

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do artigo 56º, do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 2 de outubro, titulada pela Proposta nº 638/2019, anexa ao presente Edital, e que dele faz parte integrante, a seguir identificada:-----

- APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ESCOLA DE ARTES DESIGNADA POR SINFONIAS & EVENTOS, REFERENTE À TEMPORADA 2019/2020

Para constar, se publica este Edital, que contém 9 folha(s), e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Montijo, 7 de outubro de 2019

A VEREADORA DO PELOURO

Sara Ferreira



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/10/02

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º ~~638~~ 2019

**ASSUNTO:** Aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a Escola de Artes designada por Sinfonias & Eventos, referente à Temporada 2019/2020.

Considerando:

Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios nos termos das alíneas o), p) e u) do nº1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do nº 2 do artigo 23º, do mencionado diploma legal;

Que a Escola de Artes Sinfonias & Eventos pretende desenvolver e promover projetos artísticos nas áreas da música, teatro e da dança, e participar em eventos de cariz cultural;

A importância da colaboração entre a Escola de Artes Sinfonias & Eventos e o Município do Montijo, no âmbito da promoção de espetáculos interconcelhios e intergeracionais mediante o convite à participação de entidades externas ao Concelho;

---

**Seguimento:**

---

Gab. Apoio à Vereadora Sara Ferreira: para conhecimento

---

DCBJD: Para seguimento

---

DAO/Publicitação da proposta

---

GRCP/Publicitação no domínio do município

---

DGFP: para conhecimento

---

---

A Vereadora,  
Sara Ferreira

Montijo, 27 de setembro de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO DE 2019/10/02**

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida”, de “promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de Maio;

Que a Escola de Artes Sinfónicas & Eventos, entidade privada, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a instituição nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

---

**Seguimento:**

---

**Gab. Apoio à Vereadora Sara Ferreira:** para conhecimento

---

**DCBJD:** Para seguimento

---

**DAO/Publicitação da proposta**

---

**GRCP/Publicitação no domínio do município**

---

**DGFP:** para conhecimento

---

---

**A Vereadora,  
Sara Ferreira**

**Montijo, 27 de setembro de 2019**



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/10/02

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

**PROPONHO:**

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração em anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a Escola de Artes Sinfonias & Eventos, no âmbito do apoio à realização de atividades culturais e à disponibilidade dos equipamentos culturais e desportivos sob gestão da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto e que seja atribuído o valor correspondente à totalidade da receita obtida nos espetáculos promovidos pela referida empresa, realizados durante a vigência do respetivo protocolo.

DELIBERAÇÃO: *Aprovado por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Handwritten signatures]*

**Seguimento:**

Gab. Apoio à Vereadora Sara Ferreira: para conhecimento

DCBJD: Para seguimento

DAO/Publicitação ca proposta

GRCP/Publicitação no domínio do município

DGFP: para conhecimento

A Vereadora,  
Sara Ferreira

*[Handwritten signature of Sara Ferreira]*

Montijo, 27 de setembro de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

**MUNICÍPIO DE MONTIJO**, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E

**ESCOLA DE ARTES SINFONIAS & EVENTOS**, entidade privada, com o número de identificação fiscal 510 358 535, com sede empresarial na Rua Luís Calado Nunes, 32ª, 2870, na União das Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, representada pelo Gerente da empresa, Sr.º Filipe Silva, doravante designada por segundo outorgante;

É celebrado, e por ambos aceite, o presente Protocolo de atribuição de apoio material e logístico e de disponibilização do Cinema-Teatro Joaquim d' Almeida, nos termos das normas gerais materiais da legislação municipal, que se rege pelas cláusulas seguintes que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto e fins do Protocolo**

1. Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração a atribuição, pelo primeiro Outorgante ao segundo Outorgante, do apoio não financeiro descrito na cláusula quarta, o qual se destina a apoiar a execução do plano de atividades apresentado pelo segundo outorgante, constante do anexo I ao presente contrato e integrando-o, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. Nos termos e ao abrigo do presente protocolo o primeiro outorgante poderá prestar ao segundo outorgante apoios distintos dos expressamente contemplados no número antecedente, designadamente ao nível de empréstimo de material.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Segunda**

**Período de execução do protocolo de colaboração**

O período de execução do plano de atividades objeto do presente protocolo reporta-se à temporada de 2019/2020, tendo início em setembro de 2019 e termina no dia 31 de julho de 2020.

**Cláusula Terceira**

**Apoio não financeiro**

A atribuição pelo Primeiro Outorgante de apoio não financeiro ao Segundo Outorgante, em ordem à prossecução do seu objeto e fins, consubstancia-se na cedência e utilização do equipamento cultural Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, em regime de isenção de tarifas e de diversos materiais de âmbito logístico, com os seguintes valores estimados:

- a) Colaborar na divulgação e promoção dos diversos eventos e projetos, inseridos no plano de atividades, com um custo estimado até €500,00;
- b) A cedência da utilização dos meios de transportes municipais (autocarro municipal) destinados às deslocações dos elementos da instituição, no âmbito dos respetivos espetáculos, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante, ficando a cargo do primeiro outorgante, os encargos com o combustível, portagens e desgaste da viatura, até 750 quilómetros, com a tarifa de €1,75 por quilómetro prevista no Regulamento Geral de Taxas e Tarifas;
- c) Cedência e utilização sem custos tarifários de utilização, da Sala Principal do Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, para efeitos da apresentação dos projetos da entidade Escola de Artes Sinfonias & Eventos, bem como de outras propostas que resultem dos projetos artísticos a definir, de acordo com as condições e possibilidades existentes e nos horários atribuídos e fixados pelos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, em conformidade com o respetivo agendamento, a que correspondem os valores/hora previstos na Tabela de Tarifas, no seu Art.º 15.º, com um custo estimado até €10.000,00;
- d) Atribuir à Escola de Artes Sinfonias & Eventos o valor correspondente à totalidade da receita dos espetáculos realizados e promovidos pelo segundo outorgante durante a vigência do respetivo protocolo;



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

- e) Quando possível, e de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes no âmbito dos serviços competentes do primeiro outorgante e sem prejuízo do agendamento e realização da programação prevista, a utilização e disponibilidade do equipamento cultural a que se refere o número precedente poderá ocorrer aos fins-de-semana em ordem à realização de espetáculos que resultem dos projetos artísticos a definir;
- f) Assegurar as condições técnicas e logísticas necessárias à realização dos espetáculos que se encontrem descritas no Rider Técnico dos mesmos e/ou do inventariado do equipamento existente, no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida.
- g) Cedência e utilização sem custos tarifários de utilização de outros equipamentos culturais e desportivos sob gestão da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante, com um custo estimado até €500,00.
- h) Assegurar os custos das licenças necessárias (IGAC, SPA e PASS MÚSICA) para a apresentação dos espetáculos e eventos promovidos pela Escola de Artes Sinfonias & Eventos;
- i) A aquisição e cedência de equipamento de som e mobiliário destinado ao apetrechamento para as aulas de ensino de música, com um custo estimado até €1.700,00 c/IVA incluído;
- j) Divulgação e promoção dos eventos acima mencionados, com um custo estimado até €300,00 c/IVA incluído.

**Cláusula Quarta**

**Obrigações do Primeiro Outorgante**

Com a assinatura do presente protocolo de colaboração e com vista à prossecução do seu objeto, a Câmara Municipal de Montijo, compromete-se a assegurar o apoio não financeiro, previsto na Cláusula Terceira do presente protocolo.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Quinta**

**Obrigações do Segundo Outorgante e Contrapartidas de Interesse Público**

Com a assinatura do presente protocolo de colaboração e com vista à prossecução do seu objeto e fins, o segundo outorgante fica adstrito ao cumprimento das obrigações seguidamente enunciadas:

- a) Utilizar o equipamento cultural municipal referenciado na cláusula antecedente com zelo, diligência, cuidado e prudência, em ordem a evitar a ocorrência de danos emergentes da citada utilização;
- b) Responsabilizar através de pagamento, os danos causados nas instalações culturais e/ou nos equipamentos utilizados;
- c) Obrigatoriedade de presença de pessoa responsável, durante os períodos de utilização, aquando da entrada, ensaio e saída dos elementos da Escola de Artes Sinfonias & Eventos;
- d) Assegurar os recursos humanos, técnicos e logísticos, complementares à disponibilidade do primeiro outorgante, nos espetáculos que vierem a ser promovidos pela entidade;
- e) Colaborar em iniciativas e eventos que o primeiro outorgante promova, dinamize e desenvolva no âmbito da atividade cultural municipal, de acordo com a disponibilidade do segundo outorgante, nomeadamente dos seus professores e alunos;
- f) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do primeiro outorgante;
- g) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade regular.

**Cláusula Sexta**

**Revisão do contrato**

1. O presente protocolo de colaboração poderá ser objeto de revisão.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente protocolo de colaboração, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Sétima**

**Acompanhamento e controlo de execução do protocolo**

Compete ao primeiro outorgante, através dos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto o controlo, monitorização e fiscalização da execução e cumprimento do presente protocolo de colaboração, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias externas.

**Cláusula Oitava**

**Disposição final de omissões**

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.

Feito e assinado em Montijo, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante,

---

O Segundo Outorgante,

---